



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N° 390 DE 14 DE MAIO DE 1990.

"Solicita autorização para doação de
Imóvel Urbano e da outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar sem ônus para a Associação dos Moradores do Bairro Estilak Leal de Nova Xavantina, inscrita no CGC.00.965.491/0001-05, Código de Atividade nº 80.29, parte de reserva de área verde, sem edificação,(área especial), Setor Nova Brasília, no Bairro Estilak Leal, conforme especificação abaixo:

I - a área destinada a doação é de 3.125,00m², desmembrada de uma área maior de 6.250,00m² -Quadrado 4 - Conjunto I;

II - Limites e confrontações da área: frente para a Av. Rio Grande do Sul, medindo 50,00m; lado direito para a Rua Caxias do Sul, medindo 62,50m; lado esquerdo para a Rua Santa Catarina, medindo 62,50m e fundos para a Praça s/n, medindo 50,00m;

III - o excedente da área definida para a doação ' objeto do inciso I, fica destinado como área reservada para a construção de uma praça, totalizando uma área de 3.125,00m², conforme descrição a seguir:Limites e Confrontações: frente para a Rua Feira de Santana medindo, 50,00m; lado direito para a Rua Santa Catarina medindo 57,50m; lado esquerdo para a Rua Caxias do Sul medindo 67,50m e fundos para a área da Associação dos Moradores do Bairro Estilak Leal medindo 50,00m.

ART.2º:- O prazo para a construção do referido imóvel é de 01 (hum) ano.

Parágrafo Único:- Se no prazo de 01 (hum) ano a Associação não estiver com a construção concluída ou pelo menos adiantada, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Nova Xavantina, sem direito a nenhuma gratificação pelas benfeitorias.

.../





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N° 390/90.

fls. - 02 -

ART.3º:- A doação de que trata o Art. 1º, fica exclusivamente destinada para a instalação da Associação dos Moradores do Bairro Estilak Leal.

ART.4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 21 de maio de 1990

[Handwritten signature of Dr. Oswaldo Takashi Toyama]
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

[Handwritten note: Sancionado em 18/6/90]

[Handwritten signature of Dr. Oswaldo Takashi Toyama]
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

